



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013- PMA- DO TIPO MAIOR
DESCONTO NO VALOR DAS TARIFAS**

OBJETO

**Aquisição de Passagens aéreas regionais e nacionais para atender a
demanda desta administração**

Data: 21/02/2013

Hora: 10:00

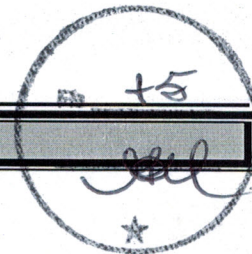
Local: Sala da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de Afuá,
sito na Praça Albertino Baraúna, s/nº - Afuá, Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013/PMA



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, por intermédio do Pregoeiro **Cleiliana Silva de Souza**, designado pelo **Decreto nº 024/2013-Gab.PMA**, 01/01/2013. Convida essa empresa a participar da Licitação que levará o efeito na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO NO VALOR DAS TARIFAS**, para aquisição de **PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS E NACIONAIS** nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual 6.474/02 regulamentada pelo Decreto nº 0199 de 09/06/2003, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com as descrições e especificações contidas neste Edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar propostas de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital.

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01 - DO OBJETO
- 02 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL
- 03 - DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DA PARTICIPAÇÃO
- 05 - DO CREDENCIAMENTO
- 06 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 07 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - DA HABILITAÇÃO
- 09 - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
- 10 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
- 11 - DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 12 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, DOS ENCARGOS E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.
- 13 - DO FORO
- 14 - DA FONTE DE RECURSOS

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

3

15 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16 - DOS CASOS OMISSOS

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

I TERMO DE REFERÊNCIA

II CARTA DE APRESENTAÇÃO

III PROPOSTA COMERCIAL

IV MODELO DE REQUISIÇÃO

V CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VI MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS E NACIONAIS (ANEXO III), CONSISTENTE DE RESERVA EM QUALQUER COMPANHIA AÉREA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES EM TEMPO HÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O quantitativo de passagens aéreas, bem como os trechos a serem utilizados, será definido de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Afuá, que não se obriga a utilizar todo o valor orçamentário inicialmente previsto na forma estabelecida neste instrumento.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, na Praça Albertino Baraúna, bairro centro, no dia 21 de fevereiro de 2013, iniciando-se os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes às 10:00 horas do mesmo dia e no mesmo local.

2.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações



Baraúna

ASSEMBLEIA



4

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

posteriores, pela Lei Estadual Nº 6.474 de 06/08/2002, publicada no DOE em 08/08/2000 regulamentada pelo Decreto 199 de 09 de junho de 2003, publicada no DOE em 10 de junho de 2003, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2000, Seção I, página 1, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2. A presente licitação será processada na modalidade PREGÃO, tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL;

3.3. Ato de designação do Presidente da CPL e equipe de apoio: Decreto nº 024 de 02 de janeiro de 2013.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Setor de Cadastro da SEMGE, ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital;

4.2. Não poderá participar do presente Pregão:

a. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c. Empresa suspensa de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Afuá ou com outros órgãos ou entidades públicas.

d. Empresa em processo de falência ou concordata;

e. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativos, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Afuá;

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

5. DO credenciamento

5.1. Por ocasião do credenciamento a LICITANTE deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir



5

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

obrigações em nome da LICITANTE, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido instrumento deverá estar acompanhado do original ou fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade afim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante.

5.3. Em sendo representada por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. O proponente que não se fizer representar legalmente estará desistindo tacitamente de se manifestar durante a sessão pública e o preço apresentado da sua proposta será mantido para efeito de classificação das propostas.

5.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um LICITANTE.

5.6. Os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações de habilitação deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo cada um dos representantes dos LICITANTES, apresentar documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, ENVELOPE Nº 1, em envelope, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

I – ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013/PMA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:



6.2. A documentação contida no ENVELOPE Nº 1, deverá estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital, vedada à desclassificação por este motivo.

6.3. O ENVELOPE Nº 1 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

6.3.1. Carta de apresentação da proposta comercial, modelo descrito no Anexo II, contendo os elementos a seguir relacionados:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

6

- a. Descrição clara e detalhada do objeto deste Pregão;
- b. Percentual de desconto fixo ofertado sobre o preço total do bilhete de passagem, expresso com no máximo duas casas decimais, que deverá ser aplicado independentemente de outros descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive as tarifas promocionais, excetuadas as tarifas aeroportuárias de embarque;
- c. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da abertura do pregão;
- d. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeitos de julgamento;
- e. Declaração expressa para garantia de vagas ou efetivação de reservas para quaisquer dos trechos discriminados no Anexo III, bem como para outros que possam ocorrer, a critério do órgão licitante.
- f. Declaração expressa de que os bilhetes serão entregues no prazo de 2 (duas) horas consecutivas contadas a partir da solicitação, bem como, de que o fornecimento de passagens solicitadas pela Prefeitura Municipal de Afuá deverá ser atendido para qualquer horário e empresa de transporte, em função da rota estabelecida e dentro do prazo estipulado.
- g. Declaração de que se responsabiliza a entregar os bilhetes de passagens em dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Afuá e dias não úteis onde esta designar.
- h. Compromisso expresso de repassar a Prefeitura Municipal de Afuá, todo e qualquer desconto no preço da passagem que venha a ser concedido pela companhia aérea, quer em função do horário de voo, época do ano, promoções especiais e outros.
- i. Dados do representante da empresa que assinará o contrato (nome, nacionalidade, profissão, estado civil, número do RG/Órgão expedidor, número do CPF/MF, endereço). Caso não contenha essa informação, não desclassifica a proposta.
- j. Banco, código da agência e número da conta corrente do Licitante.
- k. Data e assinatura do responsável pela empresa e rubrica em todas as vias.
- 6.3.1. Proposta comercial, modelo descrito no Anexo III.
- 6.4. A proposta deverá ser formulada, obrigatoriamente, com as seguintes orientações:
- 6.4.1. O proponente ou seu representante legal, não poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos após a entrega e abertura dos envelopes.
- 6.4.2. A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O licitador não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.



Assinatura

Assinatura

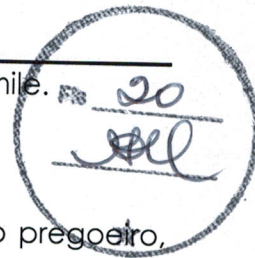


7

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

6.4.3. Não serão consideradas propostas enviadas via telex, telegrama ou fac-símile.



7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes;

7.2. O pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirá o ENVELOPE Nº 1, cujos documentos, serão analisados, segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

a. Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas e as demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos Licitantes;

b. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c. Para julgamento da Licitação, considerar-se-á vencedora, a proposta que, respeitando os preços praticados pelas empresas aéreas, de conformidade com as menores tarifas vigentes aprovadas pela autoridade competente, ofertar o maior desconto em percentual sobre o valor do bilhete de passagem aérea emitida, independentemente dos descontos promocionais de obrigatoriedade do Licitante repassá-los a Prefeitura Municipal de Afuá.

d. Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da Licitante que apresentar a proposta de maior desconto percentual, os Licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de maior desconto percentual;

e. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas, nas condições definidas na alínea "d", serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos constantes das referidas propostas escritas;

f. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes;

g. Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com menor desconto percentual e os demais, em ordem crescente de valor;

h. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea "g", implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

i. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto percentual para a aquisição do objeto deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- j. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e desconto, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- k. Sendo aceito o lance de maior desconto percentual, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;
- l. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- m. Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido ao desconto de sua proposta final;
- n. Nas situações previstas nas alíneas "i", "j" e "m", o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor para administração;
- o. A vencedora deverá apresentar nova proposta, no mesmo dia, a contar do encerramento da sessão, devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Afuá, de acordo com último desconto negociado pela mesma e registrado em Ata;
- p. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os Licitantes presentes;
- 7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA habilitação

8.1. Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

II – ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013/PMA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:



9

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

8.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo necessários à habilitação em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda, através de sistema informatizado (passivo(s) de consulta quanto a veracidade, a critério exclusivo do pregoeiro);

8.3. A documentação contida no ENVELOPE N.º 02 deverá estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

8.4. O ENVELOPE N.º 02 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

8.4.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação, modelo descrito no Anexo V;

8.4.2. Documentos para habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso da empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Afuá da jurisdição fiscal do estabelecimento Licitante da pessoa jurídica;

f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.3. Documentos relativos à regularidade fiscal:

a. Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal (CNPJ), Estadual (Inscrição Estadual) ou Municipal (Inscrição Municipal), se houver, conforme a atividade, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo objeto desta licitação;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

c. Prova de Regularidade dos Tributos Federais (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

d. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede e filial desta jurisdição, se for o caso;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente, onde a Licitante tem a sua sede e filial desta jurisdição, se for o caso;

f. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g. Certidão Negativa de Regularidade de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

h. Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

j. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com a data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura da Licitação.



8.4.4. Documentação relativa à capacidade técnica:

a. 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e com o objeto da licitação.

b. Declarações expedidas pelo menos por 02 (duas) companhias aéreas brasileiras, comprovando que o Licitante é possuidor de crédito e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas, das respectivas companhias aéreas.

c. Prova de registro ou inscrição junto a Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, em plena validade.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Licitante não poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. O pregoeiro considerará o proponente inabilitado. As consultas do tipo "on line", durante a sessão, destinada a suprir falta de documentação das Licitantes exigidas neste capítulo serão realizadas a juízo do pregoeiro.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Assinada

Assinada



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

11

8.7. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

8.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

8.9. Se as certidões solicitadas não comprovarem a situação regular do Licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

9.1. A impugnação do Edital será feita nos termos do art. 9, V e VI da Lei Estadual n 6.474, de 06/08/2002, publicada no DOE em 08/08/2002, ou seja, o interessado na situação enumerada neste parágrafo terá até o limite de 05 dias úteis após a publicação para fazê-lo, através de protocolização do pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afuá.

9.1.1. Não será admitido petição encaminhada via fac-símile, e-mail, telex e telegrama;

9.1.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, somente será designada nova data para a realização do certame se a modificação inviabilizar a consecução do objeto da licitação.

a. Declarado o vencedor do pregão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer que deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das razões de recorrer.

b. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência e preclusão desse direito da Licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

c. Havendo interesse em recorrer, será concedido ao Licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.

d. Neste caso, os demais Licitantes ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo previsto no item 9.4, acima, sendo-lhes assegurado vistas dos autos.

e. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pelo titular da Prefeitura Municipal de Afuá, após apreciação pela pregoeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

12

f. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

g. Será franqueada às Licitantes, sempre que solicitado previamente, vista dos autos.

h. Em não havendo recursos o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

10. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ obrigar-se-á:

10.1.1. Após a homologação, celebrar contrato com a Licitante vencedora referente ao objeto desta licitação.

10.1.2. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da Comissão Permanente de Licitação, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

10.1.3. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no Edital.

10.1.4. Fornecer todas as informações necessárias e pertinentes à solicitação de passagens, com indicação do destino desejado, horário de preferência e outros detalhes de interesse da Prefeitura Municipal DE AFUÁ.

10.1.5. Confirmar as reservas até 24 horas antes do embarque.

10.1.6. PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante vencedora com terceiros, bem como por quaisquer ônus ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, decorrente da execução desta Licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Licitante vencedora.

10.2. Das Obrigações e Responsabilidades da Licitante Vencedora:

10.2.1. Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência – Anexo I.

10.2.2. Prestar o fornecimento do objeto deste certame, nele incluídos as atividades de reserva, marcação e emissão dos bilhetes/passagens aéreas solicitadas pela Prefeitura Municipal DE AFUÁ, observando quanto à entrega o prazo de 2 (duas) horas consecutivas, contadas da solicitação.

10.2.3. Prestar a Prefeitura Municipal de Afuá informações completas relativas às solicitações de passagens, devendo para tanto proceder o levantamento de todas as empresas de transporte aéreo que mantêm vôos para o destino indicado, bem como os respectivos horários de partida/chegada, escalas, eventuais conexões e demais elementos de interesse deste Regional.

10.2.4. Atender o fornecimento de passagens solicitadas pela Prefeitura Municipal de Afuá para qualquer horário e empresa aérea transportadora, em função da rota estabelecida,



Assinatura

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

13

bem como entregar os bilhetes de passagens em dias úteis ou não na sede da Prefeitura Municipal DE AFUÁ, ou onde esta designar.

10.2.5. Fornecer as passagens mediante requisição das mesmas pela Prefeitura Municipal de Afuá (conforme modelo constante neste edital, Anexo IV).

10.2.6. Repassar a Prefeitura Municipal de Afuá todos os descontos no preço das passagens, que venham a ser concedidos pela empresa aérea transportadora, quer em função do horário do voo, época do ano, promoções especiais e outros.

10.2.7. Deduzir da fatura ou reembolsar Prefeitura Municipal de Afuá os valores correspondentes a bilhetes não utilizados oportunamente e nos prazos indicados na legislação específica.

10.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de Afuá, na execução do fornecimento do objeto desta Licitação.

10.2.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do objeto desta Licitação.

10.2.10. Observar rigorosamente as normas que regulamentam a execução de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente as responsabilidades pelas transgressões de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes, em razão da execução dos serviços objetos desta Licitação.

10.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, a Prefeitura Municipal de Afuá.

10.2.12. Comunicar a Prefeitura Municipal de Afuá, por escrito e com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer intenção de rescindir o Contrato oriundo desta Licitação, por quaisquer das razões aqui pactuadas e/ou fundadas em lei.

10.2.13. Manter durante a execução do Contrato oriundo desta Licitação, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93), inclusive manter em dias suas obrigações junto às transportadoras aéreas, de forma a garantir a plena e contínua execução do referido Contrato.

10.2.14. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os ônus decorrentes do objeto da presente licitação.

11. DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A liquidação se efetuará parcialmente de acordo com as passagens aéreas efetivamente fornecidas.



Assinatura

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

14

11.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à realização do fornecimento após a protocolização da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Afuá, a quem caberá a Administração do Contrato.

11.2.1. Os documentos acima referidos devem ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afuá.

11.2.2. Os imposto serão retidos na fonte, sendo que estes serão deduzidos no CNPJ da Contratada e que após o pagamento a contratada, se precisar, solicitará mediante ofício, cópia dos referidos recolhimentos.

3. Cada fatura deverá vir acompanhada de mapa demonstrativo, com as seguintes informações: Data de Emissão; Nome do Passageiro; Número do Bilhete; Trecho; Tarifa Plena; Tarifa Aplicada; Desconto; Percentual.

4. Durante a vigência do Contrato, o mesmo será administrado pelo Setor de Compras, a quem competirá solicitar a emissão das passagens, quando solicitado pela Diretoria, junto à empresa vencedora, ficando a responsabilidade Do Setor de Compras analisar e atestar os serviços dependidos.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, DOS ENCARGOS E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

12.1. INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

12.1.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada;

12.1.2. Todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais, etc. que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

12.2. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E ILÍCITOS PENAIIS

12.2.1. O descumprimento de obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades à Licitante vencedora, sem prejuízo das demais cominações legais:

12.2.2. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

12.2.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar, pleitear declaração de idoneidade, contratar, subcontratar na forma da legislação vigente;

12.2.6. Caso haja aplicação de pena de multa e esta não seja depositada em favor do órgão Licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor será descontado dos valores ainda devidos;



Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

12.2.7. A aplicação de multa pelo órgão Licitante não impede a rescisão unilateral da obrigação, nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

12.2.8. Havendo descumprimento das obrigações e condições contratuais por parte da contratada, a contratante se reserva o direito de reter os pagamentos devidos, enquanto as falhas não forem sanadas.

12.2.9. Não serão aplicadas, principalmente multas, se comprovadamente a inexecução total ou parcial do objeto do contrato advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objetos de processo e procedimento judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13. DO FORO

13.1. É competente do foro da Comarca de Afuá, Estado do Pará com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado eu seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do contrato.

14. DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livre e não comprometidos, para o exercício de 2012.

12 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0036.2-003 – Funcionamento do Gabinete
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0037.2-008 – Manutenção dos Serviços Administrativos
04.122.1203.2-012 – Manutenção do Departamento de Tributação
04.122.1203.2-014 – Manutenção do Departamento de Finanças
04.122.1203.2-011 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
04.124.0042.2-016 – Manutenção do Controle Interno
04.122.1001.2-018 – Manutenção da Segurança Pública
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1002.2-028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1002.2-037 – Manutenção dos Programas do FNAS – FMAS
08.244.0137.2-036 – Manutenção das Ativ. de Apoio e Coordenação Geral
08.243.0137.2-049 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.1319.2-051 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente



Assinatura

Assinatura



16

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

08.243.1316.2-035 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
08.244.1315.2-038 – Atividades do Centro de Referência CRAS
08.244.1315.2-039 – Atividades Sócio Educativas – Proteção Básica
08.244.1316.2046 – Atividades Centro de Referência de Assistência Social - CREAS
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

16 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0131.2-048 – Atenção a criança e adolescente
08.243.0137.2-049 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.1002.2-050 – Manut. Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescentes
08.243.1319.2-051 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção



18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-061 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
10.301.0200.2-066 – Programa de Apoio a Saúde Bucal
10.301.0200.2-064 – Manutenção do PAB
10.301.0200.2-067 – Manutenção do PACS
10.301.0203.2-068 – Manutenção Programa Saúde da Família – PSF
10.304.0235.2-071 – Programas de Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.305.0220.2072 – Apoio a vigilância Epidemiologia e Controle de doença
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1203.2-084 – Manutenção da Secretaria de Educação
12.032.0002.2-073 – Despesas com Conselho de acompanhamento do FUNDEB
12.125.0002.2-077 – Despesas com Conselho de Alimentação Escolar
12.361.0002.2-081 – Despesas com Conselho Municipal de Educação
12.362.1320.2-085 – Apoio ao Ensino Médio
12.364.0440.2-086 – Manutenção do Ensino Superior
12.365.0450.2-087 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Pré Escolar
12.367.0468.2-088 – Desenvolvimento da Educação Especial
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0037.2-090 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

15.122.1203.2-102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE LASER E CULTURA

13.392.0471.2-111 – Apoio aos Eventos Cívicos e Culturais do Município
27.813.1203.2-113 – Func. da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer
27.812.0743.2-114 – Apoio ao Desporto e lazer
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

17

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

20.122.0037.2-115 – Func. da Secretaria de Agricultura e Pesca

33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

24 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0401.2-120 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Fundamental 40%

12.365.0450.2-124 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Infantil 40%

12.366.0460.2-125 – Programa para educação de jovens e adulto

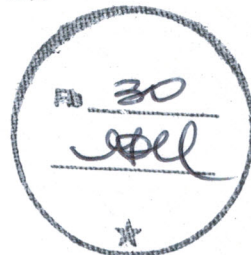
12.361.0311.2.119 –

33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

26 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FEMMA

18.122.0612.2-127 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção



27 – SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEMGOV

04.122.0037.2-129 – Manutenção da Secretaria Especial de Governo

33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

28 – SECRETARIA ESPECIAL DE INTERIOR - SEMINT

04.122.0037.2-130 – Manutenção da Secretaria do Interior

33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAMB

18.122.0612.2-133 – Funcionamento da Secretaria Meio Ambiente

18.122.0612.2-132 – Departamento de Reflorestamento Monit. e Licenciamento

33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das Licitantes presentes.

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

17.1.1. Todos os atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

17.3. Não se permitirá a qualquer dos Licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.4. A CONTRATANTE reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer Licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.5. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a. adiada a data da abertura desta licitação;

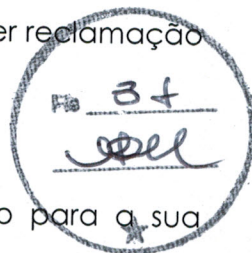
b. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.7. Depois da fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. Os esclarecimentos quanto aos termos deste Edital e seus anexos, poderão ser solicitados, obrigatoriamente, através de expediente protocolado, dirigido o pregoeiro deste órgão, sito na Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá - Pa.

17.10. Quando a Licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato, conforme estabelecido no item 10.1.1, será facultado a CONTRATANTE declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim



Baraúna

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

19

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao desconto, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

17.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CONTRATANTE, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

17.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, a empresa Licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Afuá, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja

Afuá – Pa, 31 de janeiro de 2013.

Cleliana Silva de Souza
Cleliana Silva de Souza
PREGOEIRA



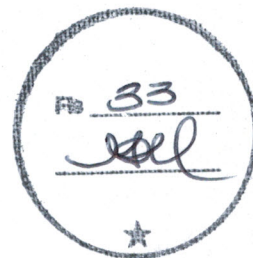
Asaúza
Baraúna



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

20



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas Regionais, Nacionais e Internacionais (Anexo III), classe doméstica, consiste de reserva, emissão, marcação e entrega de bilhetes em tempo hábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afuá.

2. Do Fornecimento das Passagens

2.1. Sempre que solicitada, a empresa deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Afuá, listagem atualizada, na qual conste o voo, horário de partida e chegada, incluindo escalas e conexões, a ser obtida junto às companhias aéreas atuantes no mercado nacional.

2.2. A confirmação das reservas poderá ser feita até 24 (vinte e quatro) horas antes do embarque.

2.3. O fornecimento das passagens será condicionado à requisição das mesmas, pela contratante.

2.4. A entrega dos bilhetes de passagens, usualmente, deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Afuá, na Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá – Pa, excepcionalmente em outro local que for indicado pela contratante.

2.5. Desde que, prévia e expressamente determinado pela contratante na requisição de passagens, estas poderão ser entregues em outros locais e horários não convencionais, ou ainda, em se fazendo necessário, colocadas à disposição dos usuários nos balcões das companhias aéreas nos aeroportos.

2.6. Na ocorrência da Prefeitura Municipal de Afuá não confirmar a reserva dentro do prazo consignado para a manutenção do preço informado, a empresa ficará desobrigada de manter o menor preço, sendo a passagem adquirida pelo valor de mercado para a data da efetiva confirmação.

2.7. O pagamento da passagem aérea dar-se-á de acordo com o estipulado contratualmente.

2.8. As quantidades de passagens aéreas, bem como os trechos a serem utilizados serão definidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Afuá.

Assinatura

Baraúna



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

21

3. Da Fiscalização

A fiscalização da execução do objeto ora contratado ficará a cargo do servidor designado pela contratante.

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PREGÃO N.º **02/2013**

Senhor Pregoeiro:

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, do Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, no presente processo licitatório.

Apresentamos ao Senhor Pregoeiro a proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais (Anexo III), classe doméstica, consistente de reserva, emissão, marcação e entrega de bilhetes em tempo hábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afuá, pelo percentual de desconto fixo de (___ percentual de desconto fixo por extenso___).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, em conformidade com o Edital.

Declaramos:

Que a empresa garante as vagas ou a efetivação de reservas para quaisquer dos trechos discriminados no Anexo III do Edital, bem como para outros que possam ocorrer, a critério da CONTRATANTE.

Que os bilhetes serão entregues no prazo de 2 (duas) horas consecutivas contadas a partir da solicitação, bem como, de que o fornecimento de passagens solicitadas pela CONTRATANTE será atendido para qualquer horário e empresa de transporte, em função da rota estabelecida e dentro do prazo estipulado.

Que a empresa se responsabiliza a entregar os bilhetes de passagens em dias úteis na sede da CONTRATANTE e dias não úteis onde esta designar.

Que a empresa se compromete em repassar à CONTRATANTE, todo e qualquer desconto no preço da passagem que venha a ser concedido pela companhia aérea, quer em função do horário de voo, época do ano, promoções especiais e outros.



Assinatura

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

22

Que em nossa proposta estão inclusivos os tributos e impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, correndo tal operação por conta, risco e responsabilidade de nossa empresa.

Para os devidos fins que concordamos com todos os itens do Edital e aceitamos as formas propostas no Edital de Pregão.

Que a empresa dispõe e é capaz de atender as demandas conforme a necessidade da CONTRATANTE e está dotada de condições operacionais para corresponder ao fornecimento da forma solicitada nesta licitação. Conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CONTRATANTE.

O prazo para início do fornecimento é imediato após a assinatura do contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, a CONTRATADA garante à CONTRATANTE a fiel e integral execução do objeto ora ajustado, segundo as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, sob pena de não o fazendo, incorrer nas sanções previstas neste instrumento, indicando para esse fim o Sr. _____, Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, residente _____, como representante legal desta Empresa.

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(n.º e nome), Agência(n.º e nome) e Conta Corrente n.º

Local e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Assinatura
Baraúna



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

23



ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO A SER APLICADO 2%
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais e nacionais.	R\$ 300.000,00	

1.DOS DESCONTOS:

Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério menor preço (maior desconto) oferecido sobre o volume de vendas a ser faturado.

O percentual de desconto a ser ofertado pelas licitantes sobre o volume a ser faturado, não poderá ser inferior a 2% (dois por cento), tendo como base a planilha acima especificada.

Percentual de desconto fixo oferecido : % (.....)

FORNECIMENTO DAS PASSAGENS

Sempre que solicitado, a empresa deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Afuá, listagem atualizada, na qual conste o voo, horário de partida e chegada, incluindo escalas e conexões, a ser obtida junto às companhias aéreas atuantes no mercado nacional;

A confirmação das reservas poderá ser feita até 24 horas antes do embarque;

O fornecimento das passagens será condicionado a requisição das mesmas, pela Contratante (conforme modelo constante neste edital Anexo IV);

A entrega dos bilhetes de passagens, usualmente, deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Afuá, localizada na Praça Albertino Baraúna, bairro Centro e excepcionalmente em outro local que for indicado pela Prefeitura Municipal de Afuá;

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

24

Desde que prévia e expressamente determinado pela Prefeitura Municipal de Afuá, na requisição de passagens, estas poderão ser entregues em outros locais e horários não convencionais, ou ainda, em se fazendo necessário, colocadas à disposição dos usuários nos balcões das companhias aéreas nos aeroportos;

Na ocorrência da Prefeitura Municipal de Afuá não confirmar a reserva dentro do prazo consignado para a manutenção do preço informado, a empresa ficará desobrigada de manter o menor preço, sendo a passagem adquirida pelo valor de mercado para a data da efetiva confirmação;

O pagamento da passagem aérea dar-se-á de acordo com o estipulado contratualmente.

Local e data



FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Baraúna

Baraúna

Baraúna



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

25



ANEXO IV – MODELO DE REQUISIÇÃO

REQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

Senhor Agente da (NOME DA AGÊNCIA DE TURISMO), solicitamos a emissão de bilhetes de
passagens aéreas conforme discriminado abaixo:

PASSEIRO					
TRECHO					
	DATA	CIA. AÉREA	VÔO	HORÁRIO	
				SAÍDA	CHEGADA
IDA					
RETORNO					

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO PASSEIRO

MATRÍCULA	
CARGO	
CPF	
LOCALIZADOR	

VALOR TARIFA / IDA	VALOR TARIFA / RETORNO	VALOR TOTAL

P / PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PARA CONTROLE DA AGÊNCIA DE VIAGENS

Recebi os bilhetes de passagens acima requisitados

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

26

Assinatura do funcionário / PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

Data do recebimento: ____ / ____ / ____

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

Ref.: Pregão N.º 02/2013

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.ª os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;

(Descrição resumida dos Documentos)

2 - Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

3 - Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

Atenciosamente,

.....
FIRMA/LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Assinatura

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

27



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2013– PMA-PA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS
E INTERNACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, com sede na cidade de Afuá, Estado do Pará, na Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá – Pa, inscrita no C.N.P.J/MF nº 05.119.854/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da C. I. nº 3174990 SSP/PA e CPF nº 014.315.522-91, residente e domiciliado na Avenida Cipriano Santos, nº 115, nesta cidade e de outro lado, como CONTRATADA a empresa..... C.N.P.J/MF nº neste ato representada por C.P.F/MF Nº, R.G nº-....., têm ajustado o presente contrato de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, classe doméstica, consistente de reserva, emissão, marcação e entrega de bilhetes em tempo hábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal DE AFUÁ, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir;

CLÁUSULA PRIMEIRA :

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto específico a Contratação de empresa/agência de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e regionais, classe doméstica, consistente de reserva, emissão, marcação e entrega de bilhetes em tempo hábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afuá, conforme dispõe o Edital de Licitação e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quantidades de passagens constantes do Anexo III deste Edital são estimadas, podendo variar para mais ou para menos e para outros trechos que possam ocorrer de acordo com as necessidades da contratante, que não se obriga a requisitar as quantidades ali previstas e não respondendo pelas que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2013, com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei Estadual nº 6.474/02 e Decreto nº 0199/03.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PREÇO: Pela execução dos serviços contratados, a Contratante pagará à Contratada a importância mensal a que corresponder o total das passagens aéreas emitidas no mês, mediante a apresentação da fatura devidamente atestada por cada grupo e diretoria da Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à realização do fornecimento do objeto do presente Contrato após a protocolização da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Afuá, a quem caberá a Administração do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o da Nota de Empenho, além de vir acompanhada de mapa demonstrativo, com as seguintes informações: Data da emissão; Nome do Passageiro; Trecho; Custo do Bilhete; Valor Bruto da Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de faturas referentes às tarifas promocionais deverá ser apresentado um mapa em separado das demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fatura deverá ser atestada pelo Coordenador do Setor de Contabilidade e, no caso, de ser identificada cobrança indevida, o fato será informado a CONTRATADA e a contagem do prazo de pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Fatura devidamente corrigida.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, para crédito na conta corrente nº, agência, Banco, ficando estabelecido que a ordem bancária se constituirá para a ARCON em documento hábil, comprobatório da quitação das obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado por fornecimento efetivamente prestado e aceito, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

CLÁUSULA QUINTA:

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

29

DA REQUISIÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA: As solicitações se darão através requisição encaminhada via fax ou e-mail, devidamente autorizadas pela Diretoria Administrativa, com antecedência mínima de 24 horas.;

CLÁUSULA SEXTA:

LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos bilhetes de passagens dar-se-á em dias úteis na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, sito a Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá - Pa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Desde que prévia e expressamente determinado pela contratante na requisição de passagens, estas poderão ser entregues em outros locais e horários não convencionais, ou ainda, em se fazendo necessário, colocadas à disposição dos usuários nos balcões das companhias aéreas nos aeroportos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livre e não comprometidos, para o exercício de 2013.

12 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0036.2-003 – Funcionamento do Gabinete
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0037.2-008 – Manutenção dos Serviços Administrativos
04.122.1203.2-012 – Manutenção do Departamento de Tributação
04.122.1203.2-014 – Manutenção do Departamento de Finanças
04.122.1203.2-011 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
04.124.0042.2-016 – Manutenção do Controle Interno
04.122.1001.2-018 – Manutenção da Segurança Pública
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

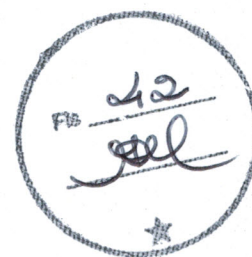
08.244.1002.2-028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1002.2-037 – Manutenção dos Programas do FNAS – FMAS
08.244.0137.2-036 – Manutenção das Ativ. de Apoio e Coordenação Geral
08.243.0137.2-049 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.1319.2-051 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente
08.243.1316.2-035 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
08.244.1315.2-038 – Atividades do Centro de Referência CRAS
08.244.1315.2-039 – Atividades Sócio Educativas – Proteção Básica
08.244.1316.2046 – Atividades Centro de Referência de Assistência Social - CREAS
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

16 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0131.2-048 – Atenção a criança e adolescente



Assinatura

Assinatura



30

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

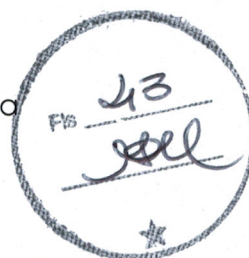
08.243.0137.2-049 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.1002.2-050 – Manut. Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescentes
08.243.1319.2-051 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-061 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
10.301.0200.2-066 – Programa de Apoio a Saúde Bucal
10.301.0200.2-064 – Manutenção do PAB
10.301.0200.2-067 – Manutenção do PACS
10.301.0203.2-068 – Manutenção Programa Saúde da Família – PSF
10.304.0235.2-071 – Programas de Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.305.0220.2-072 – Apoio a vigilância Epidemiologia e Controle de doença
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção



19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1203.2-084 – Manutenção da Secretaria de Educação
12.032.0002.2-073 – Despesas com Conselho de acompanhamento do FUNDEB
12.125.0002.2-077 – Despesas com Conselho de Alimentação Escolar
12.361.0002.2-081 – Despesas com Conselho Municipal de Educação
12.362.1320.2-085 – Apoio ao Ensino Médio
12.364.0440.2-086 – Manutenção do Ensino Superior
12.365.0450.2-087 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Pré Escolar
12.367.0468.2-088 – Desenvolvimento da Educação Especial
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0037.2-090 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

15.122.1203.2-102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE LASER E CULTURA

13.392.0471.2-111 – Apoio aos Eventos Cívicos e Culturais do Município
27.813.1203.2-113 – Func. da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer
27.812.0743.2-114 – Apoio ao Desporto e lazer
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

20.122.0037.2-115 – Func. da Secretaria de Agricultura e Pesca
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

24 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0401.2-120 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Fundamental 40%
12.365.0450.2-124 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Infantil 40%



31

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

12.366.0460-2-125 – Programa para educação de jovens e adulto
12.361.0311.2.119 –
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

26 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FEMMA

18.122.0612.2-127 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

27 – SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEMGOV

04.122.0037.2-129 – Manutenção da Secretaria Especial de Governo
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

28 – SECRETARIA ESPECIAL DE INTERIOR - SEMINT

04.122.0037.2-130 – Manutenção da Secretaria do Interior
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAMB

18.122.0612.2-133 – Funcionamento da Secretaria Meio Ambiente
18.122.0612.2-132 – Departamento de Reflorestamento Monit. e Licenciamento
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção



CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ compromete-se a:

8.1.1. Após a homologação, celebrar contrato com a Licitante vencedora referente ao objeto desta licitação.

8.1.2. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da Diretoria Administrativa, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

8.1.3. Efetuar o pagamento mensal, conforme previsto na Cláusula Terceira deste instrumento.

8.1.4. Fornecer todas as informações necessárias e pertinentes à solicitação de passagens, com indicação do destino desejado, horário de preferência e outros detalhes de interesse da Administração usuária.

8.1.5. Confirmar as reservas até 24 horas antes do embarque.

8.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, decorrente da execução deste Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

8.2. A CONTRATADA, compromete-se a:

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

8.2.1. Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.

8.2.2. Prestar o fornecimento do objeto deste contrato, nele incluído as atividades de reserva, marcação e emissão dos bilhetes/passagens aéreas solicitadas pela Prefeitura Municipal DE AFUÁ, observando quanto à entrega o prazo de duas horas consecutivas, contadas da solicitação.

8.2.3. Prestar a Prefeitura Municipal de Afuá informações completas relativas às solicitações de passagens, devendo para tanto proceder o levantamento de todas as empresas de transporte aéreo que mantêm vôos para o destino indicado, bem como os respectivos horários de partida/chegada, escalas, eventuais conexões e demais elementos de interesse da Contratante.

8.2.4. Atender o fornecimento de passagens solicitadas pela Contratante para qualquer horário e empresa aérea transportadora, em função da rota estabelecida, bem como entregar os bilhetes de passagens em dias úteis ou não na sede da Prefeitura Municipal de Afuá, ou onde este designar.

8.2.5. Fornecer as passagens mediante requisição das mesmas pela Contratante (conforme modelo constante no Edital de Licitação, Anexo IV).

8.2.6. Repassar à Contratante todos os descontos no preço das passagens, que venham a ser concedidos pela empresa aérea transportadora, quer em função do horário do vôo, época do ano, promoções especiais e outros.

8.2.7. Deduzir da fatura ou reembolsar à Contratante os valores correspondentes a bilhetes não utilizados oportunamente e nos prazos indicados na legislação específica.

8.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante, na execução deste Contrato.

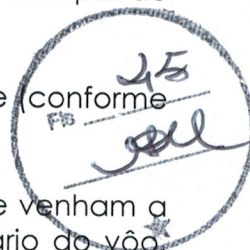
8.2.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.2.10. Observar rigorosamente as normas que regulamentam a execução de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente as responsabilidades pelas transgressões de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes, em razão da execução do fornecimento do objeto deste Contrato.

8.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, à Contratante.

8.2.12. Comunicar à Contratante, por escrito e com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer intenção de rescindir o presente Contrato, por quaisquer das razões aqui pactuadas e/ou fundadas em lei.

8.2.13. Manter durante a execução do Contrato, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) inclusive manter em



Asauro

Baraúna



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

dias suas obrigações junto às transportadoras aéreas, de forma a garantir a plena e contínua execução deste Contrato.

8.2.14. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os ônus decorrentes do objeto do presente Contrato.

8.2.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias ao objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes (art. 65 § 1º e 2º - inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações).

a) Na hipótese de acréscimo, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e desconto apresentados na proposta.

CLÁUSULA NONA:

DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

Advertência

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Estadual, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois anos;

Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ADITAMENTO: O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, dentro do prazo estabelecido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA DENÚNCIA: O presente Contrato poderá ser denunciado por quaisquer irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA RESCISÃO: Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93:

Fig. 246
JLL

ASALUB
denat



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado no início do fornecimento;
- c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Afuá;
- d) o desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura Municipal DE AFUÁ e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão, por parte da Prefeitura Municipal de Afuá, de fornecimento, acarretando a modificação do valor do Contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no inciso II do § 2º do artigo 65 do mesmo diploma legal;
- l) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Afuá, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ decorrente de fornecimento ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) o descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



Baraúna

Baraúna



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão deste Contrato serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Afuá, notificando a CONTRATADA, observado o disposto no artigo 109, I, "e", da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração da Prefeitura Municipal de Afuá, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do artigo 79 da Lei 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

PARÁGRAFO QUINTO: A Prefeitura Municipal de Afuá pode rescindir o contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVIII, da Lei nº 8.666/93, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos fornecimentos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura deste até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO: A administração e fiscalização do presente contrato caberá à Diretoria Administrativa, na pessoa da funcionária XXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Afuá no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

42
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

36

DO FORO: Fica eleito o Foro de Afuá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DA ASSINATURA: E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, de de 2013.



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1

2

Asaus

M. Daurio